



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1472/96

DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO 1º DO ART. 1º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1219/94, de 20 de Dezem-  
bro de 1994.


WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado  
do Para, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Aprova, Estatui e Eu  
sancciono na seguinte Lei:

ART. 1º - O Paragrafo 1º do Artigo 1º da LEI MUNICIPAL Nº 1219/94, de  
20 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação: US RECURSOS FINANCEIROS  
DERIVADOS DA ALIENAÇÃO A QUE ALUDE ESTE ARTIGO, SERAO APLICADOS NA AMPLIAÇÃO E  
MELHORIA DO SISTEMA VIARIO MUNICIPAL E INFRA-ESTRUTURA URBANA.

ART. 2º - Esta Lei; entrara em vigor na data de sua publicação revogadas  
as disposições em contrariq.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARA; em 14 de  
Novembro de 1996.

  
WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE  
Prefeito Municipal